

Regulamentação da Reforma Tributária

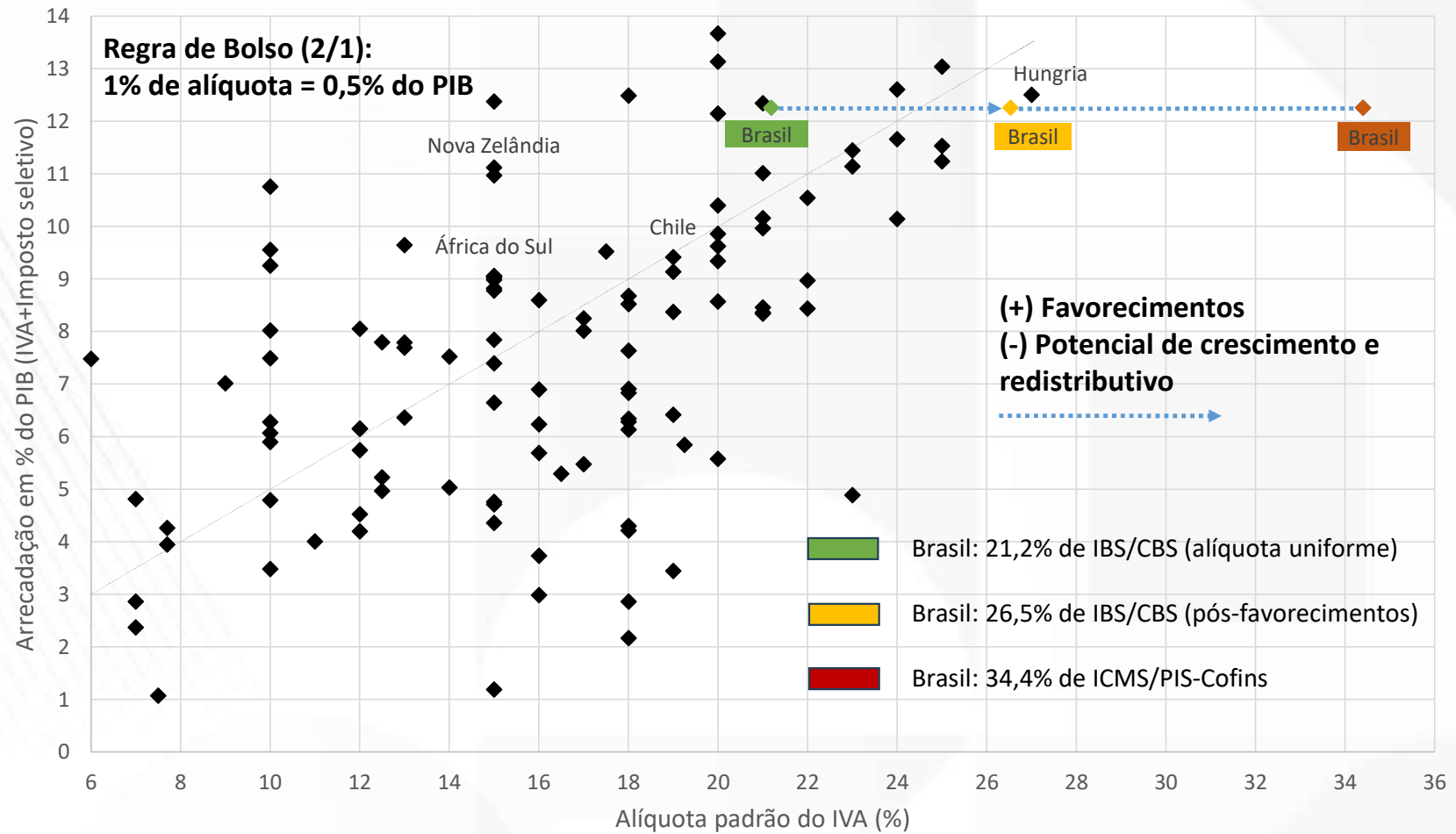
Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo: *Cashback* e Cesta básica

Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária
Ministério da Fazenda

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Qual a carga tributária? Qual alíquota?



Lei Geral | CESTA BÁSICA E DEMAIS ALIMENTOS

DIRETRIZES

1. **Reduzir a tributação dos alimentos** que hoje estão na Cesta Básica do PIS/Cofins, exceto aqueles de consumo muito concentrado entre os mais ricos.
2. Priorizar alimentos mais consumidos pelos mais pobres: **mais justiça fiscal**
3. Priorizar alimentos saudáveis: **induzir boas práticas de alimentação**

INDICADORES OBJETIVOS

1. Indicador de incidência da tributação atual: metodologia do Banco Mundial que considera o resíduo na cadeia, validada por outras metodologias.
2. Indicador de peso relativo do alimento na cesta de alimentos dos mais pobres: cálculo próprio a partir dos dados da POF/IBGE.
3. Indicador de alimentos saudáveis: fornecido pela SESAN/MDS, a partir das recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira.

Lei Geral | CESTA BÁSICA E DEMAIS ALIMENTOS

	Cesta básica: alíquota zero	Cesta estendida: alíquota reduzida	Alíquota padrão
Cesta básica do PIS-Cofins	Farinha de mandioca, arroz, feijão, farinha de milho ou trigo; e açúcar (2,1; 6,5%).		
	Óleo de soja, macarrão, margarina, pão comum e café (1,4; 11,5%).	Demais óleos vegetais e massas alimentícias (0,8; 19,0%).	Azeite de oliva e óleo de amendoim (0,2).
	Ovos, leite, leite em pó e fórmulas infantis (1,3; 5,9%).	Carnes e miudezas de aves, peixes, caprina ou ovina, suína e bovina (1,2; 12,0%-14,2%).	Salmão, atum, bacalhau e assemelhados; foies gras; e caviar (0,0).
	Frutas e produtos hortícolas frescos (0,8; 8,1%).		Frutas e produtos hortícolas secos; castanhas; e trufas e cogumelos (0,1).
	Manteiga (0,5; 10,6%-17,4%).	Leite fermentado, bebidas e compostos lácteos; e queijos (0,5; 19,0%).	
Inclusão de alimentos saudáveis		Sal, farinha e grãos de outros cereais, amido de milho e tapioca (1,1; 25,3%).	
		Crustáceos e moluscos, polpas de frutas, mate, mel e suco natural (0,5; 30,5%).	Ostras, lagostas e lagostim (0,0).

Lei Geral | CESTA BÁSICA E DEMAIS ALIMENTOS

Resumo da estratégia

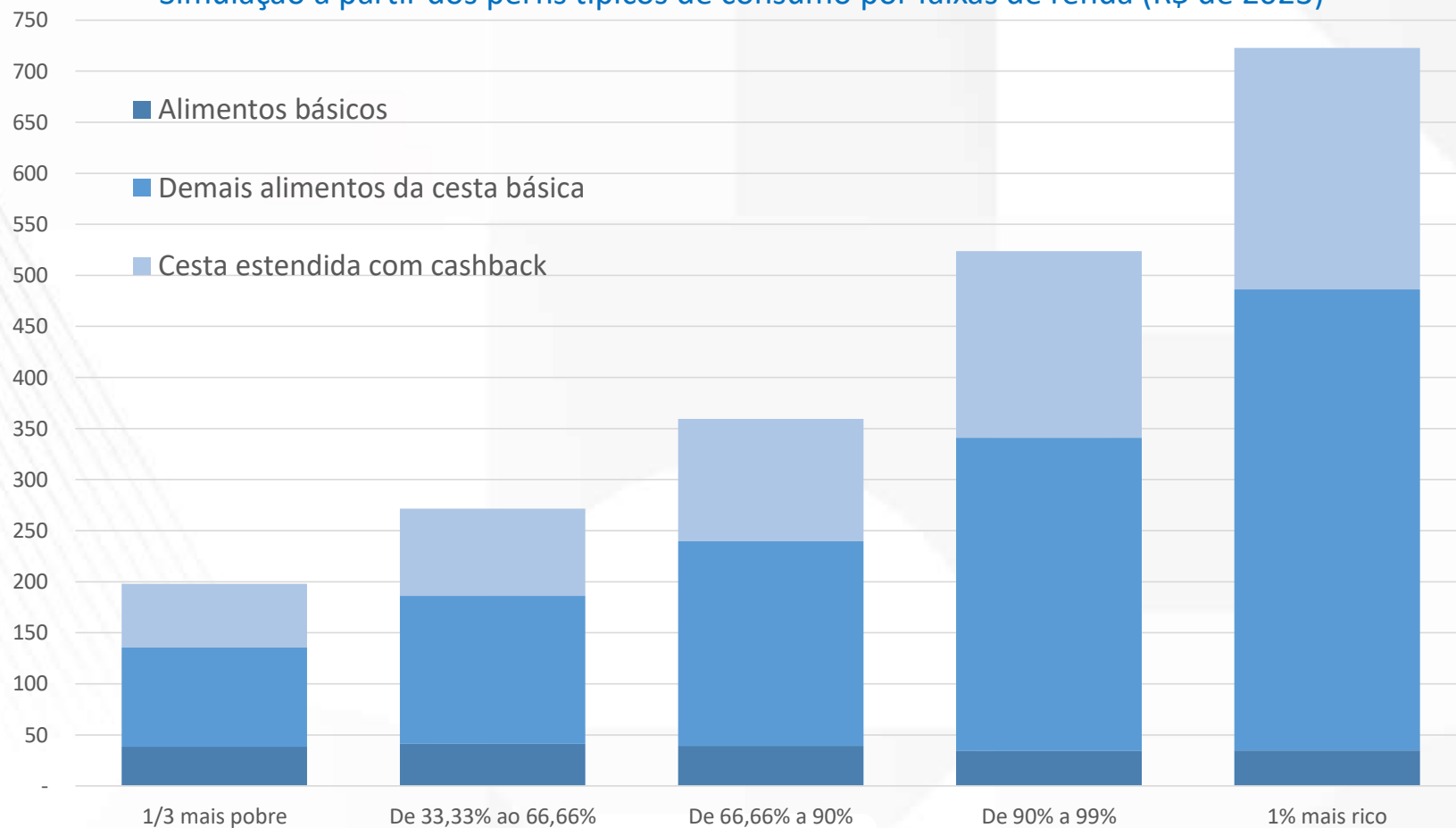
População em geral	% no total	Alíquota atual (ICMS+Resíduo)	Alíquota IBS/CBS
Cesta básica	35,5%	8,3%	0,0%
Cesta estendida	30,0%	15,8%	10,6%
Cesta básica + estendida	65,5%	11,7%	4,9%
Alimentos	100,0%	17,6%	13,3%

População de baixa renda	% no total	Alíquota atual (ICMS+Resíduo)	Alíquota IBS/CBS	Alíquota IBS/CBS c/ <i>cashback</i>
Cesta básica	41,6%	8,3%	0,0%	0,0%
Cesta estendida	30,6%	15,1%	10,6%	8,5%
Cesta básica + estendida	72,2%	11,2%	4,5%	3,6%
Alimentos	100,0%	15,7%	11,0%	9,1%

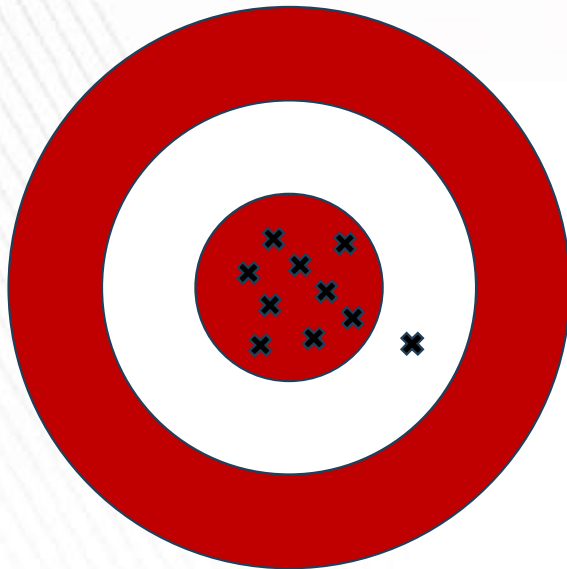
A tributação média dos alimentos incluídos na cesta básica e na cesta estendida vai cair de 11,7% para 4,9%. No caso dos mais pobres, cairá para 3,6%, após o *cashback*.

Qual o tamanho do benefício tributário das cestas de alimentos?

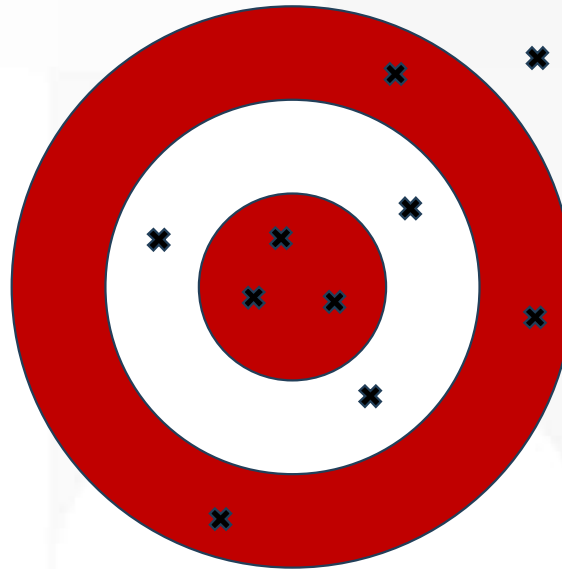
Simulação a partir dos perfis típicos de consumo por faixas de renda (R\$ de 2023)



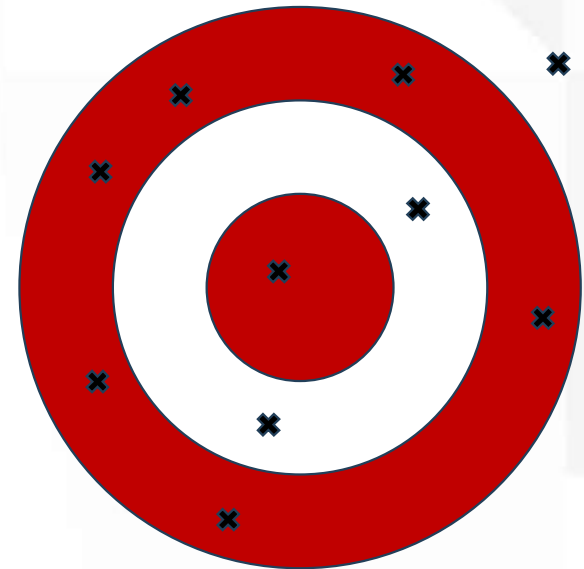
Cashback



Diferenciações para
itens básicos
(melhor hipótese)



Diferenciações
amplas



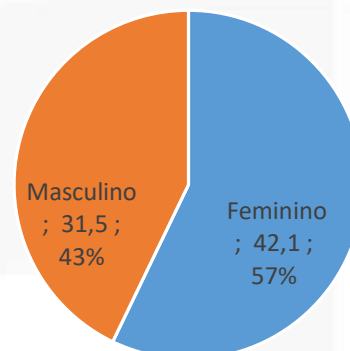
Lei Geral | CASHBACK PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

PERFIL DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO BRASIL (CadÚnico)

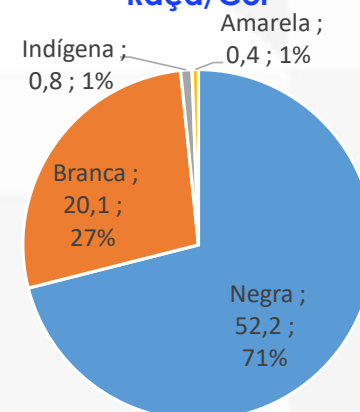
	Famílias (milhões)
Pobreza	21,3
Baixa renda	7,8
Total	29,1

	Pessoas (milhões)	Participação no total
Entre 0 e 6 anos	11,2	55,2%
Entre 7 e 17 anos	18,6	57,7%
Entre 18 e 24 anos	8,8	39,9%
Maior que 24 anos	34,9	24,4%
Total	73,5	33,8%

Gênero



Raça/Cor



1/3 da população brasileira, incluindo mais de metade das crianças na primeira infância

Lei Geral | **CASHBACK PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**

- Benefício direto para as famílias com renda mensal até ½ salário-mínimo, integrado ao Cadastro Único: um terço da população brasileira
- Devoluções de:
 - 100% da CBS e 20% do IBS para aquisição de botijão de gás (13 kg)
 - 50% da CBS e 20% do IBS para as contas de luz, de água e esgoto e de gás encanado
 - 20% da CBS e do IBS sobre os demais produtos*
- Previsão de regras de devolução para assegurar a compatibilidade entre os valores devolvidos e a renda da família e mecanismos de mitigação de fraudes
- Autonomia federativa preservada: entes poderão, por lei específica, fixar percentuais superiores (até 100%)
- Mecanismo inovador que segue as melhores práticas internacionais: **mais eficaz, justo e eficiente**

* Exceto produtos sujeitos ao Imposto Seletivo.

EXEMPLO DIDÁTICO

Impacto redistributivo virtuoso da Reforma tributária: assegurado pela combinação entre *cashback* e uniformização de alíquotas

	Consumo	Alíquota	Alíquota c/ <i>cashback</i>	Devolução
Cesta básica	R\$ 511,18	0,0%	0,0%	R\$ -
Cesta estendida	R\$ 353,82	10,6%	8,5%	R\$ 7,51
Demais alimentos	R\$ 280,37	26,5%	21,2%	R\$ 14,88
Energia elétrica, água e esgoto	R\$ 407,20	26,5%	18,6%	R\$ 32,41
Gás de cozinha	R\$ 138,29	26,5%	14,2%	R\$ 17,12
Bens sujeitos ao imposto seletivo	R\$ 62,26	26,5%	26,5%	R\$ -
Demais bens e serviços com alíquotas reduzidas	R\$ 642,68	7,1%	5,7%	R\$ 9,17
Demais bens e serviços	R\$ 2.505,71	26,5%	21,2%	R\$ 132,96
Total	R\$ 4.901,51	20,1%	15,7%	R\$ 214,06

OBRIGADO!

Acesse e confira:

gov.br/reformatributaria



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

